



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 471126/2020

Interessada - Joaçaba Agropecuária S/A

Relatora – Sarah de Moraes Camacho Carvalho – SEMA

Advogado – Cleber Costa Gonçalves dos Santos - OAB/SP 315.700

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 30/07/2026

Acórdão nº 95/2026

Auto de Infração nº 20203189 de 20/11/2020. Termo de Embargo nº 20204121 de 20/11/2020. Relatório Técnico nº 253/1°CIA/BPMPA/2020. Por desmatar, a corte raso, no ano de 2020, 923,34 hectares de vegetação nativa do bioma cerrado, fora da reserva legal, sem autorização da autoridade competente, conforme Relatório Técnico nº 253/1°CIA/BPMPA/2020. Decisão Administrativa nº 2028/SGPA/SEMA/2024, homologada em 28/01/2025, arbitrando contra o autuado, penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por hectare, por desmatar a corte raso 923,34 ha de vegetação de cerrado, fora da reserva legal, que resulta em R\$ 923.340,00 (novecentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta reais), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal nº 6.514/08, bem como pela manutenção do Termo de Embargo. Voto da Relatora para manter incólume a Decisão Administrativa nº 2028/SGPA/SEMA/2024. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto da Relatora, para manter a Decisão Administrativa nº 2028/SGPA/SEMA/2024, que homologou o Auto de Infração nº 20203129, aplicando a recorrente multa no valor total de R\$ 923.340,00 (novecentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta reais). Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Basano de Magalhães

Representante da SES

João Victor Toshio Ono Cardoso

Representante da FAMATO

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Elias Vanin

Representante da OAB/MT

Daniel Monteiro da Silva

Representante da GPA

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Alexandre Almeida de Arruda

Representante da ADE

Franciely Locatelle do Nascimento

Representante da SEMA

Danilo Manfrin Duarte Bezerra
Presidente em Substituição da 3ª JJR